

EDITAL CRA Nº 47/2023

Processo nº 23110.023191/2023-31

SISU 2023/2 - LISTA DE ESPERA - 4ª CHAMADA

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2023/2, conforme Termo de Adesão 2ª edição de 2023.

1. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 1.1. Para preenchimento das vagas remanescentes será adotada a lista de espera disponibilizada pelo SISU/MEC. Concorrem às vagas remanescentes os candidatos que se inscreveram na lista de espera do SISU 2023/2, conforme o conforme Edital MEC/SES nº 07/2023.
- 1.2. Para participar desta chamada, o(a) candidato(a) deverá confirmar interesse na vaga, preenchendo a ficha de inscrição e enviando os documentos de cadastro, entre os dias **01 e 06 de novembro de 2023**, pelo link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline. Os documentos podem ser consultados no Anexo I.
 - a) O(a) candidato(a) deverá selecionar o processo seletivo "SISU 2023/2 4ª Chamada", preencher o seu CPF e a sua data de nascimento, clicar em "pesquisar". Após, preencher os dados solicitados e anexar a documentação. Para finalizar o envio dos dados é necessário clicar em "salvar e imprimir".
 - b) Os documentos devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), com todas as informações legíveis e com tamanho máximo de 5Mb cada.
 - c) O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
 - d) Ao concluir o preenchimento da ficha e o envio dos documentos será gerada a ficha de inscrição em formato de arquivo .PDF, contendo os dados informados e a relação de documentos enviados. A ficha de inscrição é o comprovante que o candidato confirmou interesse em participar da 4ª Chamada da Lista de Espera.
- 1.3. Será conferida a documentação dos candidatos, por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas remanescentes. A partir das 18h do dia 07/11/23 será publicada a relação dos candidatos matriculados na 4ª chamada, na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.
 - I Candidatos que enviarem os documentos conforme este edital serão automaticamente matriculados, no limite das vagas existentes.
 - II Candidatos que não enviarem os documentos de acordo com as instruções deste edital perderão a vaga e será analisada a documentação do candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.
 - III Não serão analisados os documentos dos candidatos que não forem classificados para ocupar as vagas remanescentes deste edital.

- IV O(a) Candidato(a) que não for matriculado(a) nesta etapa, poderá confirmar interesse em participar das próximas chamadas, nos termos e prazos previstos nos editais.
- 1.4. A Lista de Espera está disponível na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.
- 1.5. As vagas remanescestes podem ser consultadas no item 8 deste Edital.
- 1.6. O registro de interesse na Lista de Espera não garante ao(à) candidato(a) a vaga na UFPEL.
- 1.7. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a Lei Nº 12.711/2012, concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.
- 1.8. A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade de cota que o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 1.9. No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21 de 2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 2017 do MEC.
- 1.10. Conforme a Resolução nº 49/2023/COCEPE, nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos inscritos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.
- 1.10.1. Os candidatos inscritos nas cotas, que foram matriculados nas vagas de Ampla Concorrência (AC), ficam dispensados de realizar entrevistas e/ou apresentar os documentos específicos das vagas reservadas.
- 1.11. Após matriculado(a), o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) da lista de espera.
- 1.12. Os candidatos que forem matriculados nas vagas reservadas (cotas), além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão cumprir as regras para ingresso correspondente a sua modalidade de concorrência, nos prazos especificados em edital.
- 1.13. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações pela página da UFPel https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.
- 1.14. O não preenchimento da ficha de inscrição e envio da documentação através do link, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

2. DO INGRESSO NAS COTAS SOCIAIS

- 2.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de ingresso por renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, conforme Lei nº 12.711/2012, fica condicionada a comprovação da renda familiar por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 2.2. O Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico deverá ser enviado entre os d i a s **01** e **06 de novembro de 2023**, pelo link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline.
- 2.2.1. A matrícula poderá ser realizada com a pendência do CadÚnico; nesse caso, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 30 dias para enviá-lo pelo site https://wp.ufpel.edu.br/cra/comprovacao-da-renda/
- 2.3. O documento deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em meucadunico.cidadania.gov.br e cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico (Informações sobre: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/).
- 2.4. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas nas letras a seguir:
 - a) Nome do candidato;

- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio);
- f) Expressão "Cadastro atualizado: SIM";
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.
- 2.4.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos doze meses anteriores à data da matrícula.
- 2.4.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro há mais de um ano, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.
- 2.4.1.2. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro em menos de um ano, é considerado atualizado.
- 2.5. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.
- 2.6. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
- 2.7. O ingresso nas cotas sociais não garante acesso à política de Assistência Estudantil da UFPel. Para esse acesso o ingressante deverá passar por avaliação socioeconômica a ser realizada de acordo com critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 2.8. **Divulgação do resultado**: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/. Os candidatos indeferidos poderão enviar o CadÚnico, dentro do prazo estabelecido, pelo site https://wp.ufpel.edu.br/cra/comprovacao-da-renda/
- 2.8.1. O(a) candidato(a) poderá consultar no sistema acadêmico Cobalto, através do menu "Aluno > Consultas > Débitos" se há pendências no envio do CadÚnico.
- 2.9. **Homologação**: A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.

3. DO INGRESSO NAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS

- 3.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pelas bancas designadas pelo NUAAD (Comissão de Heteroidentificação). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.
- 3.2. "Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão se submeter à banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), que realizada exclusivamente de forma presencial.
- 3.3. A banca de heteroidentificação será realizada no dia **07/12/2023**, em caso de dúvidas entre em contato com o Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade: nuaad@ufpel.edu.br. O cronograma com os horários de comparecimento e sala de realização do procedimento serão divulgados no site do NUAAD (https://wp.ufpel.edu.br/naaf/).
- 3.4. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar a Declaração de

pertencimento étnico (Anexo 2) entre os dias **01 e 06 de novembro de 2023**, pelo link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline.

- 3.5. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD). diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.
- 3.6. Para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, serão adotados os seguintes critérios de análise:
 - I Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à banca de heteroidentificação.
 - II Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, condição que será comprovada pela apresentação de documento oficial emitido pelas lideranças de sua comunidade indígena, conforme modelo da instituição anexado ao edital de matrícula, cuja análise será feita por comissão do NUAAD.
- 3.7. **Divulgação do resultado**: O resultado preliminar será publicado em até dois dias úteis após as bancas de heteroidentificação, na página: https://wp.ufpel.edu.br/sisu/
- 3.8. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado em um único arquivo, em formato PDF, devidamente identificado, com nome, número de matrícula e curso ao email heteroidentificacao@ufpel.edu.br. Não serão aceitos recursos em outro formato ou enviados após o prazo estabelecido.
- 3.9. **Homologação**: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.

4. DO INGRESSO NAS COTAS PARA DEFICIENTES

- 4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.
- 4.2. O atestado médico, junto com a <u>Auto declaração de deficiência</u>, deve ser enviado entre os d i a s **01 e 06 de novembro de 2023**, pelo link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline
- 4.2.1. O atestado médico deve conter a deficiência, indicação da CID e data de validade de, no máximo, um ano.
- 4.3. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com a <u>Resolução CONSUN 03/2018</u>.
- 4.4. **Divulgação do resultado**: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail nai@ufpel.edu.br.
- 4.5. **Homologação**: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página https://wp.ufpel.edu.br/sisu/.

5. DA PERDA DA VAGA

- 5.1. A perda da vaga ocorrerá se:
- 5.1.1. o(a) candidato(a) não enviar os documentos solicitados nos dias, nos horários e local estipulado em edital.
- 5.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através do envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- 5.1.3. o(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016 não comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira, através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- 5.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.
- 5.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os itens 5.1.2 ou 5.1.3 será notificado por e-mail pela CRA e poderá interpor recurso, preenchendo o formulário de recurso exclusivamente na página: https://wp.ufpel.edu.br/cra/recurso-matriculas/

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 6.2. O candidato não poderá alterar o curso e a modalidade de inscrição selecionada no Processo Seletivo SISU 2023/2.
- 6.3. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 6.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da matrícula.
- 6.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N° 13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.
- 6.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 6.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.
- 6.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em http://wp.ufpel.edu.br/sisu/.
- 6.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.
- 6.10. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.11. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade,

incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

- 6.12. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.
- 6.13. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.
- 6.14. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.
- 6.15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.
- 6.16. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão COCEPE.

7. **CRONOGRAMA**

Segue o cronograma de matrículas SISU 2023/2:

Data	Evento
27/06 a 04/07/2023	Prazo para aderir à lista de espera do SISU/MEC
11/07/2023	Divulgação da lista de espera
16/10/2023	Publicação do Edital da 3ª Chamada
20/10/2023	Divulgação da relação de matriculados
23/10/2023	Início do semestre letivo 2023/2
01/11/2023	Publicação do Edital da 4ª Chamada
07/12/23	Banca de heteroidentificação

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Segue o quadro de vagas remanescentes e relação dos cursos:

Curso - Grau - Turno	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Administração (Bacharelado) - Noturno	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agronomia (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ciência da Computação (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Design Digital (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação Física (Área Básica de Ingresso) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Enfermagem (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Farmácia (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Gastronomia (Tecnológico) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Medicina (Bacharelado) - Integral	0	0	1	0	2	0	0	0	0	3
Medicina Veterinária (Bacharelado) - Integral	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Meteorologia (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nutrição (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Odontologia (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Pedagogia (Licenciatura) - Noturno	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
Química Forense (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Química Industrial (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Terapia Ocupacional (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Zootecnia (Bacharelado) - Integral	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Total	2	0	2	0	6	0	0	0	0	10

Legenda de leis e ações afirmativas

AC: Ampla concorrência

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

9. **ANEXOS**

- 9.1. Anexo 1 - Documentação básica e Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto
- 9.2. Anexo 2 - Declaração de pertencimento étnico (para estudante indígena)



Documento assinado eletronicamente por EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 01/11/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino, em 01/11/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2398472 e o código CRC 3FB56A4C.

SEI nº 2398472 **Referência:** Processo nº 23110.023191/2023-31

ANEXO 1

1. Documentação básica (para todas as modalidades)

- 1.1. Documentos para cadastro (obrigatório para todas as modalidades de ingresso):
 - a) Ficha de cadastro preenchida;
 - b) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - c) Cópia digitalizada do CPF;
 - d) Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral;
 - f) Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com o serviço militar;
 - g) Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio*;
 - h) Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (que pode fazer parte do histórico) ou do Diploma do Ensino Médio*;
 - *Os documentos originais devem ser apresentados no colegiado do curso, em data a ser confirmada.
- 1.2. Documento de identificação com foto e documento que comprove a conclusão do ensino médio são obrigatórios.
- 1.3. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.
- 1.4. Menores de 17 anos e maiores de 45 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.
- 1.5. Para candidatos estrangeiros:
 - a) Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);
 - b) Cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2. L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 2.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 2.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 2.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 2.4. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.

- 3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 3.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 3.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 3.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 3.4. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.
- 3.5. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.
- 4. L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica". 4.1.
- 4.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 4.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 5. L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 5.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 5.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 5.4. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de SEI 23110.023191/2023-31 / pg. 9

- 6. L9 Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 6.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 6.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 6.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 6.4. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; <u>Auto declaração de deficiência</u>, conforme item 4 deste edital.
- 6.5. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.
- 7. L10 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- 7.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 7.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 7.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 7.4. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; <u>Auto declaração de deficiência</u>, conforme item 4 deste edital.
- 7.5. Os candidatos devem enviar o Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico, conforme item 2 deste edital.
- 7.6. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.
- 8. L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 8.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 8.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram

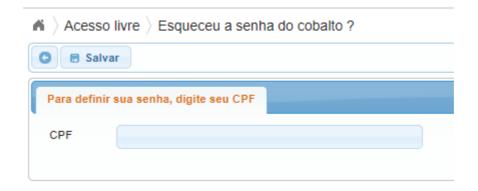
integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.

- 8.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 8.4. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; <u>Auto declaração de deficiência</u>, conforme item 4 deste edital.
- 9. L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- 9.1. Todos os documentos mencionados no item "Documentação básica".
- 9.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 9.3. Os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem enviar junto ao certificado, a Declaração de Ensino Médio em Escola Pública.
- 9.4. Os candidatos deverão apresentar no momento da matrícula, atestado médico com data de validade no prazo máximo de um ano, onde esteja especificada a deficiência e comprovada através da CID; <u>Auto declaração de deficiência</u>, conforme item 4 deste edital.
- 9.5. Os candidatos devem realizar procedimento de heteroidentificação junto à Comissão de Heteroidentificação, conforme item 3 deste edital.

Primeiro acesso ao sistema acadêmico Cobalto

Após efetivação da matrícula, os alunos podem acessar o sistema acadêmico Cobalto. O *login* é o número do CPF e a senha precisa ser criada, conforme orientações a seguir:

- Acesse o site: https://cobalto.ufpel.edu.br/autenticacao/conta/esqueceuSuaSenha.
- Informe o seu CPF e clique em "salvar".
- Você receberá um link no e-mail que cadastrou na ficha de inscrição para definir a sua senha.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

	As l	ideran	iças c	omunitária	ıs	abaixo		identificad	las,	do	Povo
Indígena_					(n	ome do	povo	indígena),	DECLA	RAM,	para fins
de inscriç	ão no	o Prog	rama de	Bolsa Pen	nanên	cia do M	linisté	rio da Educ	ação (Ar	nexo I,	Inciso II,
item	3,	da	Portaria	MEC	n^{o}	389,	de	9.5.2013)	que	o(a)	estudante
						(nom	e com	pleto), cada	astrado (a	a) no (CPF sob o
número_			(on	ze díg	gitos),	é ndíger	na per	tencente ao	Povo		
					(no	me do F	ovo i	ndígena ao	qual per	tence)	, cuja
respectiva	a con	nunida	ide está l	ocalizada ı	no mui	nicípio_				_, UF_	<u></u> .
C)	ome	compl	eto:		LIDE	ERANÇA	A 1	mês e ano		ĭo)	
A	ssina	tura: _									
C) Re	PF:_ G:										
C) Re	PF:_ G:										

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).